

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2026 – PMBEX

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30 de Janeiro de 2026

Link: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Horário de Início da Fase de Lances: 08:00 horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
1	SSD 240GB	30	UND	R\$ 300,00
2	SSD 480GB	2	UND	R\$ 480,00
3	Disco Rígido 6TB	2	UND	R\$ 2.400,00
4	HD EXTERNO 50GB	4	UND	R\$ 520,00
5	Memória Ram DDR3 8gb 1 Slot	20	UND	R\$ 195,00
6	Memória Ram DDR4 8gb 1 Slot	10	UND	R\$ 290,00
7	Fonte Atx 350w Bivolt Automático 110/220v	20	UND	R\$ 320,00
8	Nobreak SMS Lite 1200 Va Line Interactive - Entrada bivolt/Saída 115v - Pn 29205	1	UND	R\$ 1.500,00
9	Mouse com Fio MCI 10 Intelbras ou Similar + MousePad Simples	30	UND	R\$ 65,00
10	Teclado com Fio TCI 10 Intelbras Ou Similar	20	UND	R\$ 90,00
11	Cabo Vga Para Monitor Macho Lcd Pc Câmeras 1,5m	25	UND	R\$ 44,00
12	Cabo Hdmi 1,5m	10	UND	R\$ 50,00
13	Cabo Usb Impressora Padrão 1,5m	10	UND	R\$ 30,00
14	Cabo de Energia ATX Padrão 3 Pinos 1,5m	15	UND	R\$ 28,00
15	Cabo de Energia Tipo 8 Bipolar 2 Pinos 1,5m Universal	20	UND	R\$ 35,00
16	Unidade Flash Kingston 64gb USB 3.2	10	UND	R\$ 85,00
17	Kit Pincéis 8 Peças Antietático	2	UND	R\$ 95,00
18	Pilhas Moeda Cr2032 3v	50	UND	R\$ 6,00
19	Pano de Microfibra	5	UND	R\$ 10,00
20	Ar Comprimido	12	UND	R\$ 57,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Limpa Contato	12	UND	R\$ 50,00
22	WD-40	12	UND	R\$ 47,00
23	Jogo Chave de Fenda e Philips 7pcs	4	UND	R\$ 300,00
24	Access Point Corporativo TP-Link APAC1270	2	UND	R\$ 1.850,00
25	Intelbras Switch Gigabite 24 Portas Gerenciavel 10/100/1000	1	UND	R\$ 1.600,00
26	TP-Link AC600 Archer T2U Adaptador USB Wireless Nano	10	UND	R\$ 220,00
27	Conectores RJ-45 Vazado (100 Peças)	3	UND	R\$ 100,00
28	Cabo de rede Cat5e Plus 305 Metros	1	UND	R\$ 1.280,00
29	Testador de Cabo RJ11 e RJ45 2Flex	2	UND	R\$ 250,00
30	Alicate Crimpador RJ45 Cat5	2	UND	R\$ 120,00

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas Bayeux, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas Bayeux, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

4. FASE DE LANCES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmada emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas Bayeux, Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 26 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

Obs: Atentar as informações e requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo II).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme especificações discriminadas no termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

O Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux necessita de manutenção e atualização dos equipamentos de informática para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e a eficiência dos serviços prestados. Diversos computadores apresentam lentidão, falhas constantes e incompatibilidade com softwares essenciais, impactando a produtividade e a qualidade dos serviços administrativos. A aquisição de hardware, periféricos, materiais de manutenção e equipamentos de rede é essencial para a modernização e reparo dos dispositivos em uso, assegurando a continuidade das atividades administrativas. O suporte técnico disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, permitirá a implementação rápida dos itens adquiridos, minimizando interrupções.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Categoria	Especificação	Quantidade
1	Hardware	SSD 240GB	30
2		SSD 480GB	2
3		Disco Rígido 6TB	2
4		HD Externo 500GB	4
5		Memória Ram DDR3 8GB 1 Slot	20
6		Memória Ram DDR4 8GB 1 Slot	10
7		Fonte ATX 350W Bivolt Automático 110/220V	20
8		Nobreak SMS 1200 VA Line Interactive - Entrada Bivolt/Saída 115V	1
9	Periféricos	Mouse com Fio MCI 10 Intelbras ou Similar + MousePad Simples	30
10		Teclado com Fio TCI 10 Intelbras ou Similar	20
11		Cabo VGA para Monitor Macho LCD PC Câmeras 1,5 Metros	25
12		Cabo HDMI 1,5 Metros	10
13		Cabo USB Impressora Padrão 1,5 Metros	10
14		Cabo de Energia ATX Padrão Novo 3 Pinos 1,5m	15
15		Cabo de Energia Tipo 8 Bipolar 2 Pinos 1,5 Metros Universal	20
16		Unidade Flash Kingston 64GB USB 3.2	10
17	Material de Manutenção	Kit Pincéis 8 Peças Antiestático	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18		Pilhas Moeda CR2032 3V	50
19		Pano de Microfibras	5
20		Ar Comprimido	12
21		Limpa Contato	12
22		WD-40	12
23		Jogo Chave de Fenda e Phillips 7 Peças	4
24	Rede	Access Point Corporativo TP-Link AP AC1270	2
25		Intelbras Switch Gigabit 24 Portas Gerenciável 10/100/1000	1
26		TP-Link AC600 Archer T2U Adaptador USB Wireless Nano	10
27		Conectores RJ-45 Vazado (100 Peças)	3
28		Cabo de Rede Cat5e Plus 305 Metros	1
29		Testador de Cabo RJ11 e RJ45 2Flex	2
30		Alicate Crimpador RJ45 Cat5	2
31		SMS 16520 – Estabilizador 500VA Entrada 220V Saída 110V	10
32		Protetor Eletrônico Filtro de Linha com 5 Tomadas	30

- 3.2 Os itens deverão ser entregues nos pontos especificados pela Divisão de Informática através de abertura de chamado pelo suporte técnico do fornecedor.
- 3.3 É vedado ao fornecedor o fornecimento de itens que já possuam contrato vigente com o Adquirente de itens semelhantes.
- 3.4 Os itens acima elencados estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 3.5 Os itens acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.6 O instrumento de aquisição a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.
- 3.7 A entrega dos itens acima descritos será realizada em remessa única, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

4 DO PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. Em se tratando de aquisição de bens de natureza eventual, o prazo de vigência da aquisição é de até final do exercício financeiro, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2. A futura aquisição será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 4.3. A aquisição se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda do Centro Administrativo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de equipamentos de informática é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB.

5.2. A Fundamentação da Aquisição e a descrição dos itens encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de aquisição.

5.3. O objeto da aquisição não está previsto no Plano de Aquisições Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, através de dispensa de licitação nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, permitirá a aquisição dos itens de forma ágil e de acordo com as demandas do município.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta aquisição será estabelecido ao fornecedor selecionado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, no edital e seus anexos. Segue abaixo rol exemplificativo dos requisitos necessários para a aquisição dos itens solicitados.

8.1. **Habilitação jurídica:** o fornecedor deverá comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica.

8.2. **Regularidade fiscal:** o fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

8.3. **Regularidade trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

8.4. **Regularidade Econômico-Financeira:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas-financeiras, mediante certidão negativa de falência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos.
- 8.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao adquirente ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais nos endereços solicitados, incluindo entregas feitas por transportadoras.
- 8.7. Substituição em tempo hábil, dos materiais que apresentem defeitos. Sendo responsável pelo recolhimento, custos com transporte e carga e descarga.
- 8.8. Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o fornecedor fornecido os itens, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto.
- 8.9. Os itens devem atender às especificações técnicas indicadas, com garantia mínima de 1 ano para hardware e periféricos, e conformidade com normas ABNT e Anatel onde aplicável.
- 8.10. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB.
- 8.11. Abrangência: Os itens destinam-se à atualização e manutenção da infraestrutura de TI do Centro Administrativo, incluindo armazenamento, memória, fontes de energia, periféricos, materiais de manutenção e rede.
- 8.12. Qualidade dos Itens: Os produtos devem ser originais ou equivalentes, com embalagem intacta e laudos de conformidade. Foco em durabilidade e compatibilidade.
- 8.13. Assistência Técnica: O fornecedor deve oferecer suporte pós-venda por 90 dias, com abertura de chamados por telefone ou e-mail, para resolução de defeitos.
- 8.14. Local para Entrega: A entrega deve ser feita na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB. A instalação e testes de compatibilidade, quando aplicáveis (como para equipamentos de rede), serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00hs, respeitando feriados e pontos facultativos onde não haverá expediente.
- 8.15. A violação de qualquer requisito de qualidade ou prazo só poderá ser desconsiderada pela ADQUIRENTE quando decorrente de falha em equipamentos de propriedade da ADQUIRENTE ou procedimentos operacionais da ADQUIRENTE.
- 8.16. O fornecimento será considerado inadimplente a partir do não cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovado por relatório de recebimento emitido para fins de atestação.
- 8.17. Entende-se como condições normais de operação a integridade dos itens entregues e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.
- 8.18. O prazo de entrega máximo aceitável é de 30 dias. O cálculo será baseado no tempo total desde a ordem de fornecimento.
- 8.19. Não serão computadas no cálculo de penalidades atrasos decorrentes de força maior, agendados em comum acordo.
- 8.20. Será considerada inadimplência quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça o uso imediato dos itens.
- 8.21. Quando da ocorrência de defeitos ou atrasos, a ADQUIRENTE poderá solicitar ao FORNECEDOR a apresentação de relatório em mídia eletrônica, informando o dia, causas do defeito e a solução adotada, com identificação dos itens.
- 8.22. Qualquer que seja o problema apresentado na entrega, o FORNECEDOR deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo substituição de itens defeituosos.
- 8.23. Caso haja não conformidades, o FORNECEDOR estará sujeito às penalidades contratuais.
- 8.24. As penalidades serão calculadas conforme a legislação vigente para dispensas de licitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os itens de equipamentos de informática deverão atender aos seguintes critérios:

- 9.1.1.** Hardware de armazenamento e memória com velocidades mínimas conforme especificações do mercado padrão.
- 9.1.2.** Garantia de durabilidade e compatibilidade com sistemas existentes.
- 9.1.3.** Suporte técnico pós-venda com tempo de resposta máximo de 48 horas.
- 9.1.4.** Disponibilidade de substituição imediata para itens defeituosos, conforme solicitação prévia com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, com suporte disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h. Os endereços específicos podem mudar e serão comunicados previamente.

10.2. Aquisição de Equipamentos

10.2.1. Os itens deverão ser disponibilizados na sede do Centro Administrativo e nos pontos designados da Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme distribuição interna. O suporte técnico deverá estar disponível de segunda a sábado, das 08h às 17h.

10.2.2. Os itens de hardware e periféricos deverão dispor de garantia mínima de 1 ano, permitindo a utilização em sistemas administrativos. A distribuição será feita conforme a necessidade operacional da Divisão de Informática, e poderá ser ajustada durante o período de pós-entrega mediante comunicação prévia ao fornecedor.

10.2.3. Além disso, os itens de rede e manutenção deverão ser executados com os mesmos padrões de qualidade e suporte:

- Equipamentos de rede com estrutura Gigabit e gerenciamento básico, alocados conforme necessidade da Divisão de Informática;
- Materiais de manutenção com certificação de segurança, também com suporte para resolução imediata de falhas;
- Todos os itens deverão possuir disponibilidade plena e contar com infraestrutura estável, com redundância e suporte técnico para resolução imediata de falhas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. O prazo para entrega dos serviços:

11.2.1. Os itens terão sua entrega em remessa única, conforme as quantidades requisitadas ao setor de compras e empenhadas, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento ou solicitação do setor demandante.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1.** A execução da aquisição deverá ser acompanhada pelo fiscal da dispensa a ser nomeado no ato da aquisição através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste instrumento. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão da aquisição.
- 12.2.** O Gestor da dispensa será nomeado no ato da aquisição através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste instrumento. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão da aquisição.
- 12.3.** O fiscal da dispensa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.4.** O fiscal da dispensa informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.5.** O fiscal da dispensa será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da aquisição.
- 12.6.** A gestão da aquisição ficará a cargo do secretário(a) da pasta e os Fiscais da dispensa serão as pessoas indicadas pelo respectivo gestor(a), os quais serão nomeados por Portaria na fase de celebração da dispensa.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E ADQUIRENTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto adquirido efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo instrumento de aquisição.
- 13.1.2.** Proporcionar ao Fornecedor todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente aquisição, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 13.1.3.** Notificar o Fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Fornecedor de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 13.1.4.** Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DA DISPENSA, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização da aquisição e dos respectivos itens, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará ao FORNECEDOR sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 13.1.5.** Emitir termo de encerramento da aquisição, a partir do qual qualquer item fornecido, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pelo FORNECEDOR.
- 13.1.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos itens adquiridos e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições da aquisição, por intermédio do FISCAL DA DISPENSA, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução da aquisição,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

- 13.1.7.** Notificar, por escrito, o FORNECEDOR sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto da aquisição e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.
 - 13.1.8.** Rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela ADQUIRENTE.
 - 13.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos itens e o atendimento das exigências da aquisição.
 - 13.1.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução da aquisição firmada com o fornecedor selecionado, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
 - 13.1.11.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor da Dispensa.
 - 13.1.12.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.
 - 13.1.13.** Durante a vigência da aquisição, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o fornecedor, para que ele possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 13.2.** Constituem obrigações da FORNECEDOR:
- 13.2.1.** Entregar os itens constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório.
 - 13.2.2.** Entregar os itens adquiridos em remessa única, de acordo com a solicitação da Adquirente, sendo a entrega em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.
 - 13.2.3.** Todos os itens deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e executados conforme as normas técnicas exigidas por Lei.
 - 13.2.4.** Substituir os itens que porventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente à matéria.
 - 13.2.5.** Comunicar oficialmente à Adquirente, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 13.2.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Adquirente, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes.
 - 13.2.7.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução da aquisição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 13.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 13.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da execução dos serviços cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos equipamentos quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor da aquisição fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 13.2.11. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 13.2.12. Ficará o fornecedor com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a aquisição.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O fornecedor selecionado deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito ao Fornecedor até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.
- 14.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade do Fornecedor, devendo o mesmo apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do fornecedor; Fazenda Municipal da sede do fornecedor; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
 - 14.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido a aquisição poderá ser rescindida e o Fornecedor sujeito às multas estabelecidas neste instrumento.
- 14.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo FORNECEDOR e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 14.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderão deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo fornecedor selecionado nos termos deste instrumento.
- 14.6. Caso haja multa por inadimplemento da aquisição, será adotado o seguinte procedimento:
 - 14.6.1. a) a multa será descontada do valor total da respectiva aquisição; e
 - 14.6.2. b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o fornecedor pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor selecionado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 14.8. O prazo de pagamento dos itens será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada remessa.
- 14.9. Dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 14.10. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4 deixar de apresentar amostra;
 - b.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9 fraudar a licitação
 - b.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item b.6), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 16.2.** O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 16.3.** A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

17. DO REAJUSTAMENTO

- 17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.
- 17.1.1.** Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.
- 17.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.1.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.1.7.** O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.
- 17.2.** Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.2.1.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.2.5. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 17.2.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 17.2.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.
- 18. DO ÓRGÃO REQUISITANTE**
- 18.1.** Este Termo de Referência visa atender ao conjunto de secretarias que perfazem a esfera municipal, e, conforme consta no organograma do Município, é sabido que a Comissão Permanente de Licitação integra a estrutura interna da Secretaria de Administração da Prefeitura de Bayeux e, em razão disso, compete a esta pasta a formulação de um Termo de Referência que venha a concatenar todas as demandas interligadas das demais secretarias para o presente objeto, as quais seguem apenas ao presente Termo de Referência Geral para fins de comprovações cabíveis.

Bayeux-PB, 29 de Julho de 2025.

Douglas Santos Pereira
Matrícula - 2112512
Coordenador de Dados da Divisão de Informática